



Identificação: 010E0700001 - Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - Contas de Gestão
Exercício: 2025

NOTA EXPLICATIVA - TERMO DE VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADES (TVDISP)

No exercício de 2025 foram abertos Créditos Adicionais por excesso de arrecadação, pois havia uma expectativa de arrecadação daqueles recursos. Houve um acompanhamento mensal por fonte de recursos e para aquelas cujo excesso não se concretizou, não foram assumidos compromissos, não havendo assim fontes de recursos com déficit, conforme pode ser comprovado no Anexo 5 do RGF.

Ressalta-se, que para recebimento de alguns convênios, se faz necessário o encaminhamento para o órgão concedente da finalização do procedimento licitatório, motivo pelo qual, foram efetuadas suplementações pelo provável excesso de arrecadação.

O Município de Atílio Vivacqua firmou com o Governo do Estado do ES, o Convênio SEG nº 002/2024, tendo como objeto a criação e/ou implantação de Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, bem com sua efetividade, e o fortalecimento de programas municipais de tratamento em álcool e outras drogas. Para a execução do referido convênio, foi aberta a conta bancária no Banco BANESTES, Agência: 144, Conta Corrente: 3955114-8, aberta em 07/02/2025.

No sistema contábil do município, a referida conta foi aberta na UG Prefeitura e posteriormente, tendo em vista que relacionava-se a objeto de convênio a ser executado pela UG Saúde, foi transferida (no sistema contábil) de UG.



Com relação ao Ponto de Controle que trata dos saldos finais devedores das contas contábeis INTRA OFSS dos grupos 1.X.X.X.2.XX.XX e 3.X.X.X.2.XX.XX diverge do total dos saldos finais credores das contas contábeis INTRA OFSS dos grupos 2.X.X.X.2.XX.XX e 4.X.X.X.2.XX.XX no Balancete de Verificação Mensal Consolidado, verificamos que houve, por equívoco, lançamento de Dívida Ativa na conta Intra orçamentária. Tal situação foi corrigida no mês de março de 2026.

Consta do Relatório Técnico 00031/2026-1, referente a Prestação de Contas Anual de Prefeito, do exercício de 2024, no item 3.5 Receitas públicas, que o Município deve instituir, prever e arrecadar impostos, precisamente, impostos de Dívida Ativa. Em análise, identificou-se que as receitas de dívida ativa arrecadadas não estavam devidamente relacionadas entre o Sistema Contábil e o Sistema Tributário.

Analisando os relatórios produzidos pelo Setor Tributário em comparação ao Balancete da Receita do exercício de 2025, observa-se que a situação descrita no RT também ocorreu em 2025.

Para o exercício de 2026 tal situação foi sanada, e afirmamos que o município instituiu, prevê e arrecada os impostos de sua competência.

Atílio Vivacqua/ES, 27 de março de 2026.

Helio Humberto Lima Filho
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 30/03/2026 07:41:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2026 07:41:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESSIARA ALMENDO DE OLIVEIRA ABREU (ENCARREGADO NIVEL II - SEMAF/NCON - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TFZDB6>